



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2028, 1490, 2587 E 2989/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.684.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.473/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **L RUGINE ME**, com sede na Rua Francisco Batista, n.º 118, Centro, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.189.891/0001-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **LEONARDO RUGINE**, portador do RG n.º 32.937.195-2, inscrito no CPF n.º 221.835.818-24, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL 39/2018, com os preços dos itens abaixo relacionados:

COTA RESERVA

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
02	10	Unid.	ACHOCOLATADO DIET : ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de stévia, antiemectante, dióxido de silício e aroma natural de baunilha. Não contendo glúten. Embalagem primária de no mínimo 210g.	New Choco	16,90	169,00
03	5	Frasco	ADOÇANTE de no mínimo 100ml.	Adocyl	1,86	9,30
04	50	Unid.	ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO , isento de produtos de origem animal. (Para dieta com restrição alimentar), 180 grs.	Batavo	3,89	194,50
05	50	Unid.	ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL : ingredientes: extrato de soja, água, enriquecido com vitaminas (C,E,B2,B6,A,D,ACÍDO FÓLICO e B12) e minerais (cálcio e zinco) isento de glúten. Embalagem Tetra Park no mínimo 1litro.	Jussara	5,19	259,50
06	50	Unid.	ALIMENTO COM SOJA SABORES DIVERSOS : (UVA, PESSEGO. MAÇÃ, MORANGO). Isento de glúten. Embalagem Tetra Park com no mínimo 1 litro.	Jussara	4,79	239,50
07	165	Unid.	ALIMENTO DE SOJA SABORES DIVERSOS , isento de glúten, embalagem de 200 ml.	Ades	1,85	305,25
08	25	Unid.	AMENDOIM CRU : embalagem de 500 gramas.	Kodilar	7,94	198,50
11	20	Unid.	ATUM – embalagem de no mínimo 120 gr de peso líquido.	Gomes Da Costa	5,80	116,00
12	30	Unid.	AVEIA EM FLOCOS FINOS – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem mínima de 200 gramas.	Quaker	2,45	73,50
13	40	Cx.	BALA DE GOMA TUBO caixa. c/ 30 unidades.	Docigoma	10,70	428,00
14	125	Pct.	BALAS MASTIGÁVEIS - sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Peso mínimo 600 gramas.	Erlan	5,30	662,50
16	8.000	Unid.	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS VERMELHAS , isenta de glúten, embalagem 150 a 180 grs.	Carolina	1,75	14.000,00
19	125	Unid.	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE , isenta de lactose, embalagem 200ml(para dieta com restrição de lactose).	Pira Kids	2,95	368,75
20	50	Pct.	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE : Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico,	Liane	3,95	197,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g.			
21	50	Pct.	BISCOITO DE ARROZ: Arroz e sal. Embalagem de 150 gr.	Camil	8,80	440,00
22	50	Pct.	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal matabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo. Embalagem 400gr.	Liane	3,90	195,00
25	75	Unid.	BISCOITO TIPO COOKIES, sem glúten, sem leite, sem ovo, embalagem de 150 grs, sabores diversos. (Para dieta com restrição alimentar).	Jasmine	9,80	735,00
26	30	Unid.	BOLINHA DE CHOCOLATE FUTEBOL: embalagem c/ 100unid	Ki-kakal	15,45	463,50
27	28	Cx.	BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE - em barras 13 grs. caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão, tipo moranguete ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. umectante: glicerina, emulsificantes: ins-322 (lecitina de soja) e ins-476 (polirricinoleato de poliglicerol), aromatizantes. Validade mínima 05 meses a contar data entrega. Caixa.	Moranguete	56,85	1.591,80
28	1.023	Kg	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: a matéria-prima (grão de café) deverá ser de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor. Embalagem 500g em alto vácuo, seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC.	Fort 3 Corações	14,90	15.242,70
30	10	Unid.	CREME DE LEITE: embalagem de 200gr.	Colaso	2,36	23,60
31	25	Unid.	CREME VEGETAL: Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas E, A, D, Emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sobrato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, sequestrante edta cálcio dissódico, corantes naturais urucum e cúrcuma e antioxidantes tbhq e bht.	Becel	4,95	123,75
32	50	Pct.	DOCE DE ABOBORA: embalagem de 1,4kg.	Clamel	16,05	802,50
34	111	Unid.	ERVILHA: embalagem de no mínimo 200 gr. drenado.	Quero	1,45	160,95
35	1.312	Unid.	EXTRATO DE TOMATE: devendo todos os ingredientes ser de "primeira qualidade". O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz interno, ou em embalagem Tetra Brik pesando 850grs ou 1kg.	Quero	7,85	10.299,20
36	227	Unid.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer a legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de no mínimo 01 kg. Data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	Corina	2,45	556,15
38	512	Unid.	FLOCOS DE MILHO: milho, açúcar, sal, ferro, ácido fólico estabilizante lecitina de soja, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, e C) e zinco. Embalagem de no mínimo 1kg.	Gold Flakes	11,85	6.067,20
39	57	kg	FUBÁ: Fubá de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1kg.	Yoki	5,85	333,45
41	1.525	Unid.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL: polpa de fruta sabor morango. Embalagem: bandeja com 6 unidades de no mínimo 90gr, e peso líquido total de no mínimo 540g.	Danone	6,39	9.744,75
42	50	Unid.	IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SEM LACTOSE – embalagem de 170 grs (para dieta restrição de lactose).	Batavo	3,39	169,50
43	56	Unid.	KETCHUP, baldes c/ 3 kg. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	Lanchero	11,85	663,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

44	77	Unid.	LEITE CONDENSADO, tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Triangulo	3,55	273,35
45	25	Unid.	LEITE ISENTO DE LACTOSE – em embalagem tetra park 1L.	Jussara	4,85	121,25
46	25	Pct.	MACARRÃO DE MILHO: o produto deverá ser composto de farinha de milho, isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo 250 gramas.	Tiva	9,80	245,00
47	2.250	Kg	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVO. Formato tipo parafuso. Isento de OVOS/TRAÇOS. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, peso líquido mínimo 500g	Galo	6,44	14.490,00
50	1.500	Unid.	MARGARINA SEM SAL: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido mínimo 500g.	Delicia	4,25	6.375,00
51	200	Pct.	MASSA PARA PASTEL: formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso de no mínimo 600g.	Pilar	6,49	1.298,00
52	100	Pct.	MILHO PARA CANJICA: os grãos podem ser de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de no mínimo 500g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	Hikari	3,20	320,00
54	111	Lata	MILHO VERDE: em conserva, lata com 200 grs drenado.	Quero	1,86	206,46
55	87	Unid.	MISTURA PARA BOLO: embalagem de 450gr, sabores: festa, chocolate, laranja, coco, baunilha.	Dona Benta	4,27	371,49
57	895	Unid.	ÓLEO DE SOJA: o produto deverá ser 100% óleo de soja refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo de 900ml.	Vila Velha	3,37	3.016,15
59	535	Dúzia	OVOS BRANCOS: Tipo grande embalagem 12 unidades.	Vita Ovos	5,56	2.974,60
60	87	Pct.	PAÇOCA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 15 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	Clamel	19,80	1.722,60
61	50	Pct.	PÉ DE MOÇA: embalagem de 1,1kg.	Clamel	19,80	990,00
62	87	Pct.	PÉ DE MOLEQUE; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 16 g cada; em pote de 800 gr., com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	Balsamo	19,80	1.722,60
64	25	Pct.	PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 10grs. a 17grs., pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	Miguelito	7,80	195,00
66	4.030	Unid.	REFRIGERANTE: água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 350 ml (SABOR guaraná OU tubaina natural).	Vieira	1,36	5.480,80
67	25	Unid.	REQUEIJÃO ISENTO DE LACTOSE	Davaca	6,75	168,75
68	330	Unid.	SAL IODADO E REFINADO: devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 (um) quilo.	Garça	1,17	386,10
69	37	Unid.	SARDINHA EM OLEO	Palmeira	2,95	109,15
72	350	Unid.	VINAGRE: de vinho tinto de primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária contendo no mínimo 750 ml.	Neval	4,45	1.557,50



COTA PRINCIPAL E RESERVA

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
10	5.510	Pct.	ARROZ: agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos.	Sudoeste	11,55	63.640,50
56	150	Unid.	NECTAR DE FRUTA: embalagem de 200ml, sabores.	Del Valle	1,99	298,50

resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o eventual "FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS)", com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 39/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O Setor de Alimentação Escolar, o Setor de Compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos através de autorização de fornecimento, que deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação**, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

3.1.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, diretamente nas unidades descritas no anexo I, nas quantidades e horários determinados pelo responsável pela Alimentação Escolar, pela Nutricionista ou funcionário do Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 15h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

3.2 - Fica a critério da nutricionista ou responsável pela merenda escolar solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da licitante vencedora.

3.3 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo I deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do responsável pela Alimentação Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

3.4 - Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

3.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.

3.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

3.7 - A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos com a qualidade, com o peso exigido, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

3.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada à responsável pela Alimentação Escolar ou à Nutricionista, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

3.11 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.12 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a.1) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 170.797,25 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

4.2 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

- 7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 39/2018.
- 7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;
- 7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

- 7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
- 7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 7.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 7.2.6 - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- 7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.
- 7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, através da Secretária de Educação Sr. Vera Lucia Nicomedes Macedo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pilar do Sul, 21 de agosto de 2018.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

L Rugine ME
Leonardo Rugine
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) 
RG
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG: 48.145.860-8
Encarregada de Licitações

2)
RG